



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 040/2023, de 16 de junho de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2023, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através da Portaria n.º 3483/2022-MS, para incremento temporário do Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde.

Visa atender a **Propostas n.º 36000.474647/2022, celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar o CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE do Município**, cujo repasse se encontra disponível na conta bancária n.º 624.063-1 da agência 1831 e banco 104.

Os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares Individuais.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 16 de junho de 2023.

Evandro Epifanio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido 16/06/2023
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 36000.474647/2022, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 3483 de 12/09/2022, com finalidade de financiar ações de **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** do Município".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 67.539,00, (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10.003.10.301.0015.2.124.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 3483/2022-MS)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.600.0019	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Incremento Temporário - Exercício Corrente
Total da Suplementação:	
R\$ 67.539,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 3483, de 12/09/2022, no valor de **R\$ 67.539,00**, para finalidade específica de ações relativas ao **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** do Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 16 de junho de 2023.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência: 1831
Conta: 624.063-1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2022 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 253

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.483, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUN. PROJ.
PR	ABATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ABATIA	36000475713202200	20380009	20.000,00	20.000,00	103C
PR	ALVORADA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALVORADA DO SUL - PR	36000473942202200	38360002	19.097,00	19.097,00	103C
PR	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000474532202200	39860002	247.620,00	247.620,00	103C
PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	36000474431202200	37050001	150.000,00	150.000,00	103C
PR	CAMPO MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000474009202200	39110007	200.058,00	200.058,00	103C
PR	CARLOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000474030202200	40340002	161.386,00	161.386,00	103C
PR	CONTENDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CONTENDA	36000474659202200	39150008	70.000,00	70.000,00	103C
PR	FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	36000474599202200	30730004	134.000,00	134.000,00	103C
PR	FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA	36000474600202200	28740001	107.725,00	107.725,00	103C
PR	INACIO MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000474473202200	30730004	150.000,00	150.000,00	103C

RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000475382202200	379900001	583.733,00	583.733,00	103C
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	360000474325202200	422600002	582.128,00	582.128,00	103C
RN	FRANCISCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DANTAS	360000474274202200	374200004	20.581,00	20.581,00	103C
RN	PAU DOS FERROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU DOS FERROS	360000473945202200	305400006	121.203,00	121.203,00	103C
RN	POCO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000475351202200	391700006	51.191,00	51.191,00	103C
RN	SANTANA DO MATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN	360000475692202200	391700006	139.507,00	139.507,00	103C
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	360000473908202200	403000002	44.473,00	44.473,00	103C
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000474377202200	370600001 242100001	300.000,00 300.000,00	600.000,00	103C 103C
RO	CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000474132202200	414900002	357.864,00	357.864,00	103C
RO	CHUPINGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000475376202200	394500003	92.414,00	92.414,00	103C
RO	CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000474404202200	370600001 372500004 242100001	100.000,00 250.000,00 300.000,00	650.000,00	103C 103C 103C
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	360000475266202200	263300006	200.000,00	200.000,00	103C
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	360000475448202200	422700001	19.051,00	19.051,00	103C
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	360000475396202200	414900002	200.000,00	200.000,00	103C
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	360000475451202200	309600001 422700001	400.000,00 288.913,00	688.913,00	103C 103C
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	360000475032202200	309600001	200.000,00	200.000,00	103C
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360000474302202200	414900002	100.000,00	100.000,00	103C
RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	360000474647202200	414900002	67.539,00	67.539,00	103C